

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD.IASSEPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Breno José Rodrigues Cavalcante, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em atendimento ao Ofício nº 23/2024 do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE, e com a respectiva autorização do Diretor Médico, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 221.461,0400 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

OBJETO: PL-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO/HSE

PE INTEGRADO: 420202000072024000220

SEI Nº: 0030308152.000760/2023-11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco -

IASSEPE UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 221.461,0400

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei

Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Pessoas físicas na licitação

3.3.11. Agricultor familiar / produtor rural na licitação

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa a este Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente

de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento de seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Das outras condições da proposta

- a) As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:**
- b) Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;**
- c) No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;**
- d) Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;**
- e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;**
- f) O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;**
- g) Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.**

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes

obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

- a) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;**
- b) Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA;**
- c) Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.**
- d) Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.**
- e) Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.**
- f) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior

economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4 mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento) observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD.IASSEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308152.000760/2023-11

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro disponível no quadro abaixo:

ITENS DE COTA EXCLUSIVA POR MEDICAMENTO

Itens	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
01	308058-7	268378	ALFENTANILA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 5 ML	R\$ 18,9900	1.150	R\$ 21.838,5000
02	306723-8	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	NÃO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0461	3.400	R\$ 156,7400

			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
03	30682 5- 0	27014 0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMI DO	R\$ 0,2951	600	R\$ 177,0600
04	30698 7 - 7	27011 8	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,0600	8.800	R\$ 528,0000
05	31588 4- 5	26763 5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,2800	400	R\$ 112,0000
06	30794 1- 4	27090 7	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,3591	15.000	R\$ 5.386,5000
07	30877 5- 1	35220 4	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	NÃO	FRASCO- AMPOLA 2ML	R\$ 7,3780	1.600	R\$ 11.804,8000
08	31412 3-	26719	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGE M 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	NÃO	COMPRIMI	R\$ 0,0472	1.300	R\$ 61,3600

	3	5	ADMINISTRACAO ORAL		DO			
09	3168 11- 5	26765 7	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,1070	1.500	R\$ 160,5000
10	3168 19- 0	26766 0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,1400	2.300	R\$ 322,0000
11	3081 85- 0	27195 0	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,9004	2.700	R\$ 5.131,0800
12	3081 84- 2	27195 0	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	FRASCO- AMPOLA 10ML	R\$ 3,1450	4.400	R\$ 13.838,0000
13	3181 67- 7	26767 0	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,1689	900	R\$ 152,0100
14	3181 71- 5	29219 6	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	NÃO	AMPOLA 1ML	R\$ 1,7826	800	R\$ 1.426,0800

15	3182 27- 4	26812 9	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMI DO	R\$ 0,6000	1.500	R\$ 900,0000
16	3150 23- 2	26848 2	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 5ML	R\$ 2,1900	5.100	R\$ 11.169,0000
17	5063 83- 3	26848 1	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50MG/10ML,FORMAFARM ACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 10ML	R\$ 3,4200	5.200	R\$ 17.784,0000
18	3397 45- 9	42059 9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	NÃO	AMPOLA 1ML	R\$ 2,8100	600	R\$ 1.686,0000
19	3169 18- 9	30487 1	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	SIM	AMPOLA 1ML	R\$ 2,1200	17.000	R\$ 36.040,0000

20	3198 26- 0	27232 9	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 2ML	R\$ 3,5871	300	R\$ 1.076,1300
21	3088 30- 8	30593 5	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FRASCO- AMPOLA 20ML	R\$ 7,2100	8.900	R\$ 64.169,0000
22	3076 03- 2	448761	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	SERINGA 50ML	R\$ 194,5690	120	R\$ 23.348,2800
23	3387 90- 9	272831	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGE M 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SIM	COMPRIM IDO	R\$ 0,1400	9.500	R\$ 1.330,0000
24	3205 32- 0	272839	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA	SIM	COMPRIM IDO	R\$ 0,1000	5.600	R\$ 560,0000

			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
25	3196 41- 0	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGE M 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NÃO	CAPSULA	R\$ 0,1600	14.400	R\$ 2.304,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 9 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;

b) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

c) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

d) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa;

e) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

f) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma continuada, bimestralmente, nos dias 10 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os medicamentos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
HSE PE - Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (Farmácia do HSE)	Rua do Espinheiro, 146, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-213

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho

3.2.4. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

3.2.6. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.7. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;
- d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

3.2.8. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal

3.2.8.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

- a) A impossibilidade técnica citada no subitem anterior deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.12. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.13. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.8.1, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.14. No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.15. Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.8.1. , é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.16. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 221.461,0400 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) distribuído nos seguintes itens:

a) Item I - (Cota exclusiva) - Valor estimado total - R\$ 21.838,5000 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

b) Item II - (Cota exclusiva) Valor estimado total - R\$ 156,7400 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

c) Item III - (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 177,0600 (cento e setenta e sete reais e seis centavos);

d) Item IV - (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 528,0000 (quinhentos e vinte e oito reais);

e) Item V – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 112,0000 (cento e doze reais);

f) Item VI – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 5.386,5000 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

g) Item VII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 11.804,8000 (onze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos);

- h) Item VIII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 61,3600 (sessenta e um reais e trinta e seis centavos);
- i) Item IX – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 160,5000 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos);
- j) Item X – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 322,0000 (trezentos e vinte e dois reais);
- k) Item XI – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 5.131,0800 (cinco mil cento e trinta e um reais e oito centavos);
- l) Item XII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 13.838,0000 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais);
- m) Item XIII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 152,0100 (cento e cinquenta e dois reais e um centavo);
- n) Item XIV – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 1.426,0800 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos);
- o) Item XV – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 900,0000 (novecentos reais);
- p) Item XVI – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 11.169,0000 (onze mil cento e sessenta e nove reais);
- q) Item XVII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 17.784,0000 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais);
- r) Item XVIII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 1.686,0000 (mil seiscentos e oitenta e seis reais);
- s) Item XIX – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 36.040,0000 (trinta e seis mil e quarenta reais);
- t) Item XX – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 1.076,1300 (mil e setenta e seis reais e treze centavos);
- u) Item XXI – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 64.169,0000 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais);
- v) Item XXII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 23.348,2800 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);
- w) Item XXIII – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 1.330,0000 (mil trezentos e trinta reais);
- x) Item XXIV – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 560,0000 (quinhentos e sessenta reais);
- y) Item XXV – (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 2.304,0000 (dois mil trezentos e quatro reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

OBJETO: PL-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO/HSE

PE INTEGRADO: 420202000072024000220

SEI Nº: 0030308152.000760/2023-11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco- IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 221.461,0400

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas: caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006

4.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/ POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atendem aos princípios de economicidade, ampliação de concorrência, eficiência e transparência.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.3. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.4. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de Habilitação Jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA;

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.2.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.2.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014 ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.2.3.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98 Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves. Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando a complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco. Para além disso, garantir o fornecimento contínuo de medicamentos é essencial que haja uma cadeia de abastecimento robusta e eficiente, desde a produção até a distribuição e entrega aos pacientes, isso envolve o trabalho coordenado entre fabricantes de medicamentos, autoridades reguladoras, profissionais de saúde, distribuidores e varejistas farmacêuticos. Ato contínuo, é importante que os sistemas de saúde estejam preparados para lidar com situações de escassez ou interrupções no fornecimento, implementando medidas como o monitoramento proativo do estoque, a diversificação de fornecedores e a comunicação transparente com os pacientes e profissionais de saúde. Somado ao cenário apontado, garantir um fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes e para garantir que recebam o tratamento adequado quando necessário.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

6.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: não se faz presente a premissa de complexidade do objeto e nem o grande vulto da contratação.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar do HSE PE (GAFH).

6.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Coordenação Administrativa do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do contrato serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- ETP

Recife, de de 2024.

Islena Duarte CRF/PE 3909
Farmacêutica de Planejamento

De Acordo Joana D'arc de Araújo
Coordenador Matrícula : 85598/03

Com Aprovo

Rogério de Assunção Ehrhardt Diretor Médico DHSE -
Diretoria do Hospital do Servidor

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Objeto	DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1										
2										
Valor Total do Item								R\$		

¹ Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.

² Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

³ Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre o demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Licitação ou Contratação Direta)

Identificação do requisitante

Número SEI:

Órgão/Entidade: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: IASSEPE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DE PERNAMBUCO.

Responsável / Equipe de Planejamento da demanda:

Islena Duarte – CRF 3909 / Giovanna Costa. Contatos do responsável: Fone (81) 3183.4545

E-mail institucional: farmacia.hse@irh.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este caso é obrigatório, conforme aponta o art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, considerando a aquisição de bens, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

“IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior”;

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos mínimos necessários, conforme preconizado no art.18, § 1º da Lei 14.133/2021, haja vista o fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas de diversos setores, tais como: Emergência adulto e pediátrico, UTIs, Clínicas Médicas, Centro Cirúrgico, ambulatório, hemodiálise, tomografia e endoscopia do Hospital do Servidor do Estado de Pernambuco - HSE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme o art. 9º, inc. I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deve conter “descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público”.

1.2. A justificativa para a necessidade da contratação será apresentada pelo núcleo de farmácia (NAFA) no Documento de Formalização da Demanda.

1.3 O objetivo do Hospital - HSE é prestar atendimento com qualidade a seus pacientes, garantindo o acesso aos medicamentos, evitando a evolução do quadro clínico, bem como a redução da permanência do paciente no internamento, gerando não só uma diminuição nos custos em geral para o HSE como também a satisfação e a segurança do associado.

1.4. O presente Estudo Técnico trata-se de aquisição de medicamentos para a Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – HSE e levou em consideração os atuais níveis de estoque e a premente necessidade de reabastecimento desses itens para o regular funcionamento da unidade hospitalar. Com ele é possível vislumbrar a real necessidade de compra dos insumos para suprir a necessidade constante dos atendimentos aos beneficiários do SASSEPE.

1.5. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para dar a devida assistência médica aos pacientes que procuram os serviços médicos do HSE.

1.6. No Hospital atualmente existem 193 leitos de internamento que atendem os setores de Emergência adulto e pediátrico, UTI's, Clínicas Médicas, Centro Cirúrgico, ambulatório, hemodiálise e tomografia e são atendidos cerca de 38.400 pacientes por mês. Esses dados encontram-se no documento abaixo:

										
Setores	Responsável	Descrição da informação	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	TOTAL
Agência Transfusional	Juliane Ramos	Nº de hemotransfusões realizadas	163	144	208	174	38	182	202	1111
Ambulatório	Jayme Moraes	Nº de consultas realizadas no período	5896	6611	7249	8847	6659	6388	7888	49538
Ambulatório (ECG)	Jayme Moraes	Nº de exames realizados no período	689	372	412	496	235	297	300	2.801
Bloco Cirúrgico	Veronica Falcão	Soma da quantidade de cirurgias realizadas no mês (Grande e Médio porte)	289	256	294	332	361	321	361	2214
Bloco Cirúrgico	Veronica Falcão	Soma da quantidade de pequenas cirurgias realizadas no mês	176	116	146	232	173	152	205	1200
Centro de Medicina Preventiva - CEMPRE	Jacilene Carvalho	Nº de consultas de enfermagem realizadas	30	110	85	60	110	62	68	525
Centro de Medicina Preventiva - CEMPRE	Jacilene Carvalho	Nº de consultas multiprofissionais realizadas	140	150	230	256	332	192	182	1482
Colonoscopia	Roberlaine Santos	Nº de pacientes atendidos	101	77	143	96	17	40	69	543
Ecocardiograma	Fátima Sales/Marcelly	Nº de pacientes atendidos	34	37	43	34	92	14	29	283
Emergência Adulto	Evalenia Lima	Nº de usuários SASSEPE atendidos pela equipe de acolhimento com classificação de risco	5173	5750	5859	5835	5593	5122	5115	38447
Emergência Adulto	SSO - SUANNE	Nº de usuários COLABORADORES atendidos pela equipe de acolhimento com classificação de risco	7	7	6	8	14	9	14	65
Emergência Adulto	Evalenia Lima	Nº de usuários SASSEPE atendidos na emergência	5166	5743	5806	5794	5460	4974	4944	37887
Emergência Pediátrica	Milena Roberta	Nº de usuários SASSEPE atendidos pela equipe de acolhimento com classificação de risco	531	626	999	976	892	713	649	5.386
Emergência Pediátrica	Milena Roberta	Nº de usuários SASSEPE atendidos na emergência	527	624	994	974	889	708	659	5375
Fisioterapia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos eletivos	2535	2314	2543	3013	3053	2535	3043	19036
Fonoaudiologia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos eletivos	392	263	324	599	523	407	298	2806
Terapia Ocupacional	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos eletivos	105	116	109	96	98	73	76	673
Fisioterapia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos emergência pediátrica	138	55	40	52	42	14	84	425
Fisioterapia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos emergência adulto	1024	899	1010	1065	1037	828	736	6599
Fisioterapia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos nas UTI's	2664	2524	2545	3337	3216	2762	3.008	20.056
Fonoaudiologia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos nas UTI's	218	202	203	237	223	185	236	1504
Fisioterapia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos nas unidades de internação (CM, CC e Oncologia)	3204	2839	2984	3648	2880	3304	6.760	25.619
Fonoaudiologia	Ery Albuquerque	Nº de atendimentos nas unidades de internação (CM, CC e Oncologia)	368	317	315	503	455	398	512	2868
Hemodiálise	Ana Carolina	Nº de hemodiálises realizadas	30	27	54	59	37	86	124	417
Internamento	Carina Ramos	Nº de internamento clínico	194	187	205	136	138	134	203	1197
Internamento	Carina Ramos	Nº de internamento cirúrgico	318	261	285	382	400	336	380	2362
TOTAL										230419

1.7. Os medicamentos solicitados são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre esses diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE são idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves. Por esses motivos torna-se necessário uma maior atenção para a utilização de recursos específicos, entre eles estão: medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e da vida. A

postergação da prestação de assistência poderá acarretar o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

1.8. Quanto à natureza jurídica, o SASSEPE não é um plano de finalidade lucrativa, mas sim, um programa de autogestão, de natureza solidária, sem fins lucrativos, previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Estado de Pernambuco (Lei nº 9.650, de 1998), sem personalidade jurídica própria, e administrado pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do estado de Pernambuco. Tal natureza jurídica tem como consequência a inaplicabilidade das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

1.9. A Relação de Medicamentos Padronizados é a norteadora para prescrição de medicamentos para pacientes internados, pacientes em procedimento no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) ou atendidos no ambulatório.

1.10. Ainda, informa-se que na descrição do descritivo dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, de acordo com o E-Fisco, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos Servidores do Estado (NAFA/ HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

2.2. A aquisição dos medicamentos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos Servidores do Estado (NAFA HSE), identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133, na forma do Decreto Nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

2.3. Especificamente a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, sendo a base para o planejamento do órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À FARMÁCIA	Islena Duarte (Farmacêutica de Planejamento)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 9º, inc. II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deve conter “descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho”.

4.2. Dos requisitos mínimos

4.2.1 A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) redução do desperdício de medicamentos;
- c) análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

4.2.2. Ao realizar análise pormenorizada das contratações anteriores, foram pontuadas as desvantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços também para o caso em tela.

4.2.2.1. Segundo Marçal Justen Filho, os grandes inconvenientes do registro de preços são a incompletude e a obsolescência:

“A obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. (...) A incompletude é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. (...). Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.”

4.2.2.2. Ademais, os preços apresentados na Ata de Registro de Preços apresentam-se com valores superiores ou inferiores aos praticados no momento da aquisição, haja vista a inflação ou flutuação de mercado, gerando a dependência de fornecedores e suscitando a necessidade de Reequilíbrio Econômico- Financeiro na contratação – o que gera complexidade administrativa – e possíveis ocorrências de rescisão unilateral por parte do contratado correndo o risco, ainda, de deixar a unidade hospitalar desabastecida e ter pacientes encaminhados à rede credenciada, o que gera dispêndio exorbitante aos cofres públicos e traz vulnerabilidade aos beneficiários que já se encontram em fragilidade em decorrência dos problemas de saúde.

4.2.2.3. Frente a este problema, o sistema de registro de preços trabalha com uma rigidez que dificulta a adaptação a novas necessidades ou a inclusão de novos itens após o fechamento do registro, o que pode levar à inadequação frente às necessidades reais e atuais do órgão, uma vez que ocorrem problemas inesperados no hospital ocasionando na importância de maior flexibilidade no decurso da contratação. Para além disso, o processo de registro de preços pode estar sujeito a riscos de fraudes e práticas de colusão entre fornecedores, que podem acordar entre si preços superiores ao mercado, prejudicando a economia esperada, conforme previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

4.2.2.4. Nesse diapasão, o fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

4.2.2.5 A desvantagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos em licitações destinadas ao fornecimento continuado é substancial e pode ser justificada com base em diversos aspectos técnicos e operacionais que afetam diretamente a eficiência, a segurança do fornecimento e a economia dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, o SRP não garante a entrega imediata e continuada dos medicamentos, o que é um requisito essencial para o fornecimento contínuo, especialmente em áreas críticas como saúde pública. O sistema permite que a administração pública registre os preços para futuras aquisições, mas não assegura o compromisso imediato de fornecimento, uma vez que a entrega dos produtos depende da emissão de pedidos por parte da administração e da capacidade do fornecedor em atender à demanda no momento necessário. Isso pode gerar incertezas na regularidade do abastecimento, resultando em desabastecimentos ou atrasos que podem comprometer o tratamento de pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

4.2.2.6 Além disso, o ciclo de mercado dos medicamentos pode sofrer variações significativas no curto e médio prazo devido a fatores como a flutuação cambial, a escassez de insumos farmacêuticos e mudanças na política de preços dos fabricantes. No SRP, o preço registrado pode se desatualizar rapidamente, tornando a relação entre preço e mercado defasada. Quando isso ocorre, a administração pública pode estar vinculada a preços que não refletem mais o contexto de mercado, o que pode tanto inviabilizar o fornecimento por parte das empresas, quanto resultar em superfaturamento ou desvantagens econômicas para o poder público.

4.2.2.7 Adicionalmente, o SRP envolve risco de adesão excessiva ou indiscriminada de órgãos públicos, uma vez que a legislação permite que diversas entidades se beneficiem de um único registro de preços. Em se tratando de medicamentos, cujo controle de demanda e estoque deve ser rigoroso, a adesão por órgãos que não participaram do planejamento inicial pode gerar um aumento imprevisto da demanda. Isso acaba prejudicando a capacidade de o fornecedor cumprir os contratos dentro dos prazos estipulados, potencializando o risco de interrupção no fornecimento e de desabastecimento de medicamentos essenciais.

4.2.2.8 Outro aspecto relevante é que o SRP não prioriza a competitividade contínua ao longo do período de fornecimento. Diferente das licitações tradicionais, onde a disputa de preços ocorre para cada contratação específica, no SRP o preço registrado no início do processo pode não refletir eventuais quedas nos custos de produção ao longo do tempo. Como resultado, a administração pode deixar de aproveitar condições de mercado mais favoráveis, o que seria possível em licitações com disputas diretas e frequentes, onde os fornecedores têm maior incentivo para ajustar suas propostas de acordo com as condições atuais do mercado.

4.2.2.9 Finalmente, há a questão do controle de qualidade. Em processos de fornecimento continuado de medicamentos, é fundamental que se mantenham rígidos padrões de qualidade e conformidade regulatória. No entanto, o SRP pode não ser o modelo mais adequado para garantir uma fiscalização constante da qualidade dos medicamentos fornecidos, já que ele permite contratações esporádicas e descentralizadas ao longo do período, dificultando um controle mais minucioso por parte da administração pública.

4.2.2.10 Em resumo, as desvantagens do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos em licitações para fornecimento continuado estão relacionadas à falta de garantias de fornecimento regular, descompasso entre preços registrados e o mercado, demandas imprevisíveis, baixa competitividade ao longo do tempo e fragilidade no controle de qualidade. Esses fatores tornam o SRP um modelo inadequado para processos que

exigem alta confiabilidade, continuidade e eficiência no fornecimento de medicamentos, especialmente em setores que lidam diretamente com a saúde e o bem-estar da população.

4.2.2.11 Neste cenário específico, o órgão possui previsibilidade clara e definida sobre as quantidades exatas a serem contratadas, o que torna desnecessário e ineficiente o uso do SRP. A previsão da demanda é um fator crucial que permite a escolha de modalidades mais adequadas de licitação, onde a quantidade total já é conhecida previamente garantindo a execução de um contrato único e imediato para atender às necessidades do órgão.

Além disso, optar pelo SRP em um contexto de previsibilidade como este poderia resultar em complexidades desnecessárias, visto que o SRP é mais apropriado para contratações de natureza incerta ou para atender demandas que podem flutuar ao longo do tempo. A adoção do SRP, sem que haja a incerteza de consumo, poderia criar um procedimento mais demorado e suscetível a dificuldades operacionais, como a fragmentação dos fornecimentos e o possível descompasso entre os pedidos e as entregas.

Outro ponto importante é que o uso de uma modalidade licitatória tradicional com a definição precisa das quantidades permite a maximização da competitividade entre os fornecedores. Como o órgão já sabe o quanto deseja contratar, pode especificar com clareza as suas necessidades e obter propostas mais competitivas, garantindo melhores preços e condições de fornecimento. Já o SRP, ao focar no registro de preços para aquisições futuras e eventuais, não garante que os valores acordados inicialmente sejam os mais vantajosos ao longo do tempo especialmente em mercados com flutuações de preços, como o de medicamentos.

Por fim, a segurança jurídica e a eficiência operacional também são argumentos decisivos. Em processos onde a quantidade é previamente estabelecida, o órgão pode formalizar contratos mais robustos e menos sujeitos a eventuais problemas de fornecimento ou ajustes de preços. A previsibilidade garante maior controle sobre os prazos de entrega, os custos e a qualidade dos produtos ou serviços contratados, sem a necessidade de emitir pedidos fragmentados, como é o caso do SRP.

Em resumo, a não adoção do Sistema de Registro de Preços neste caso é justificada pela clareza e previsibilidade das quantidades a serem contratadas, o que demanda um processo licitatório mais ágil e eficaz, proporcionando economia, segurança jurídica e maior controle sobre os resultados.

Além disso, justifica-se também pela falta de atratividade para as empresas em participar do certame, uma vez que este modelo não oferece a certeza de contratação, nem define claramente os quantitativos a serem adquiridos. Essa incerteza afasta muitos potenciais fornecedores, que têm maior interesse em processos de licitação tradicionais onde a contratação é garantida e as quantidades já estão previamente estabelecidas.

No SRP, as empresas que participam do processo licitatório muitas vezes não têm a garantia de que efetivamente serão contratadas, uma vez que o registro de preços não obriga a administração pública a realizar a compra imediata. Isso pode criar um cenário de insegurança comercial, pois as empresas precisam comprometer-se com preços e condições sem ter certeza do volume ou do momento da contratação. Tal indefinição diminui o incentivo para que

elas participem ativamente do certame, o que pode resultar em uma baixa competitividade e até em desistência de participação de fornecedores qualificado.

Em contraste, nas licitações tradicionais, a contratação é certa e definida, com as quantidades já estabelecidas previamente no edital, permitindo às empresas calcular com precisão seus custos, otimizar sua logística de produção e distribuição, e garantir margens de lucro adequadas. Esse cenário cria um ambiente de maior confiança e previsibilidade, estimulando um número maior de participantes e aumentando a competitividade, o que, por sua vez tende a gerar melhores condições comerciais para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço ou produto ofertado.

Além disso, a incerteza quanto aos quantitativos no SRP torna difícil para as empresas realizarem planejamentos adequados de estoque, produção e alocação de recursos, o que pode levar ao desinteresse em participar especialmente no caso de fornecedores que trabalham com produtos de alta complexidade ou que demandam processos produtivos longos, como medicamentos ou insumos hospitalares. Ao contrário, nos processos licitatórios tradicionais, o fornecedor tem a segurança de que, ao vencer a licitação, será contratado para fornecer quantidades já definidas e dentro de prazos claros, o que facilita o planejamento e a execução.

Por fim, é importante considerar que a ausência de atratividade do SRP pode resultar em preços mais elevados ou em uma seleção mais restrita de fornecedores, visto que as empresas que optam por participar tendem a incluir em suas propostas custos adicionais para mitigar os riscos de uma eventual não contratação ou de variações nos pedidos. Isso contraria o princípio da economicidade que rege os processos de compras públicas, já que a administração pública pode obter melhores condições em um modelo onde a contratação é garantida e os termos do fornecimento são previamente acordados.

Em síntese, a não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela falta de segurança e previsibilidade para os fornecedores, o que reduz a atratividade do certame e pode comprometer tanto a competitividade quanto os benefícios econômicos para a administração. O fornecimento tradicional, ao garantir a contratação e definir claramente os quantitativos, promove um ambiente mais seguro e atrativo para as empresas, resultando em melhores condições para o poder público.

4.2.2.12. Portanto, o fornecimento contínuo de medicamentos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso a um tratamento adequado e contribuindo para a sua recuperação e bem-estar geral.

4.2.2.6. A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos: questionamento inicial quanto à necessidade do consumo; redução do desperdício de medicamentos; análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta; estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

4.2.2.13. Ao analisar as opções para solução da necessidade da Administração em realizar o fornecimento em questão verifica-se que a aquisição por fornecimento é a mais utilizada pelos órgãos da Administração Pública, sendo portanto, a mais comum do mercado.

4.2.2.14. Conforme exposto acima, com base em reuniões da equipe de Planejamento Farmacêutico e Assistência Farmacêutica, houve a constatação da necessidade de fornecimento continuado e aquisição na forma imediata frisando que a quantidade solicitada para a entrega será conforme Ordem de Fornecimento, visando o melhor acondicionamento do medicamento conforme espaço físico de armazenamento e climatização do ambiente disponibilizados pelo Hospital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme o Boletim Informativo 02/2023 PGE/PE, os elementos que devem estar contemplados no ETP, estão listados no artigo 8º do Decreto 53.384 de Agosto de 2022, devem conter:

5.1.2 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.1.3. Se após o levantamento do mercado “a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

5.1.4. Havendo um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, estas devem possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Devido ao fato de os bens adquiridos serem classificados como bens comuns, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico (Sem Registro de Preços) como forma de aquisição dos bens pretendidos.

5.1.5 O Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.1.6. A Portaria SAD Nº 2.679/2021 também dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, estabelecendo em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o c

menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.1.7. Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

5.1.8. Ao buscar práticas de contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, este estudo técnico preliminar está fundamentado no quantitativo das demandas de processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no histórico de consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelo Sistema LA Vite, com algumas exceções, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelos responsáveis técnicos (equipe médica) dos setores solicitantes. Desta forma, considerando o levantamento de processos licitatórios anteriores, foi visto que a contratação proposta por meio de pregão eletrônico por fornecimento, apresentará melhor relação custo-benefício e maior vantagem para a instituição, sendo solicitado apenas o que for estimado para utilização, com previsão contratual, abrindo margem para acréscimo de até 25% e supressão, além de aditivo de dilação do prazo contratual podendo chegar até o limite máximo de 10 (dez) anos.

5.1.9. Portanto, dada a amplitude de concorrência neste mercado, os requisitos de contratação estabelecidos no item anterior deste ETP estão adequados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Conforme o Boletim Informativo 02/2023 PGE/PE, os elementos que devem estar contemplados no ETP, estão listados no artigo 8º do Decreto 53.384 de Agosto de 2022, devendo conter: "descrição da solução como um todo inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso". Dispondo sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

6.2. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), sendo de extrema importância, vez que o HSE oferece serviços que visam atender e superar as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

6.3. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5. Conforme a Lei 14.133/2021 o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que será mais vantajoso economicamente para o órgão.

6.6. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação (pregão eletrônico), critério de julgamento (menor preço e modo de disputa (aberto ou fechado-aberto, a depender da necessidade do órgão e disponibilidade da plataforma que gerencia o pregão, PE-INTEGRADO) se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

6.7. No cenário apontado, não se fazem vantajosas as contratações por Registro de Preços, uma vez que haverá o consumo integral do quantitativo a ser licitado, não gerando quaisquer prejuízos aos cofres públicos, tampouco desperdício de medicamentos.

6.8. Por fim, a contratação conseguirá mitigar os riscos e assegurar sua idoneidade, conforme preconiza o princípio da eficiência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: **o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. Vale ressaltar que não são contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem com 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no LA Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíram consumo em 2023 foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.**

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

QT: QUANTITATIVO TOTAL

MC: MESES DE CONSUMO

12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO

De forma a ilustrar, exemplificaremos (as imagens abaixo podem ser encontradas no Doc.
SEI nº 41363386):

**INFORMAÇÃO Nº 152/2023/HSE - NAFA**
PROCESSO Nº 0030308152.000760/2023-11

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados	
Data Inicial	01/01/2022
Data Final	31/12/2022
Tipo da Saída ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos	
Tipo de Unidade ☐ Compra ☐ Estoque	
Setor	NAFA - Central de Abastecimento Farn
Grupo	
Subgrupo	
Item	2422 - ALFENTANILA SOL INJ 0,5 MG, 5 M
Paciente	Pesquise pelo nome do paciente
Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	87,92
ALFENTANILA S...	350	50	300	120	25	50	30	30	-	20	70	10	1.055	8...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados	
Data Inicial	01/01/2022
Data Final	31/12/2022
Tipo da Saída ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos	
Tipo de Unidade ☐ Compra ☐ Estoque	
Setor	NAFA - Central de Abastecimento Farn
Grupo	
Subgrupo	
Item	2449 - AMITRIPTILINA 25 MG
Paciente	Pesquise pelo nome do paciente
Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	235,83
AMITRIPTILINA ...	0	0	480	380	140	230	180	350	130	150	580	210	2.830	2...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados	
Data Inicial	01/01/2022
Data Final	31/12/2022
Tipo da Saída ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos	
Tipo de Unidade ☐ Compra ☐ Estoque	
Setor	NAFA - Central de Abastecimento Farn
Grupo	
Subgrupo	
Item	2450 - BIPERIDENO 2 MG CP
Paciente	Pesquise pelo nome do paciente
Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	39,17
BIPERIDENO 2 ...	-	20	50	30	-	150	-	40	40	40	70	30	470	3...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2972 - CLONAZEPAM 0,5MG CP
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
CLONAZEPAM 0...	1.000	828	1.158	1.086	460	484	950	560	541	740	400	620	8.827	735,58 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2716 - CLONAZEPAM 2 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
CLONAZEPAM 2...	1.070	390	400	740	550	300	810	470	320	940	680	310	6.980	581,67 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2457 - CLORPROMAZINA 25MG CP
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
CLORPROMAZI...	-	0	0	-	-	-	-	10	20	60	-	-	90	7,50 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2423 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
CODEINA 30 MG...	460	1.170	492	954	2.148	1.818	1.716	1.662	1.188	900	1.558	930	14.000	1.249,67

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2981 - DEXMEDETOMIDINA 0.1MG/ML AM
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
DEXMEDETOMI...	120	115	195	50	120	260	135	180	55	160	175	40	1.605	133,75

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2441 - DIAZEPAM 5 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
DIAZEPAM 5 MG	70	80	10	180	-	30	70	10	200	330	-	-	980	81,67

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2460 - ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML (2)
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
ETOMIDATO 2M...	60	60	47	40	20	55	30	94	66	-	125	-	597	49,75 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2461 - FENITOINA 100 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
FENITOINA 100 ...	90	110	70	70	10	60	40	10	40	250	70	630	1.450	120,83 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2463 - FENOBARBITAL 100 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
FENOBARBITAL ...	-	0	0	520	50	40	80	400	50	50	90	420	1.700	141,67 a

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2425 - FENTANILA 0,05 MG, 2 ML SOL INJ
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
FENTANILA 0,05...	0	0	269	200	200	0	0	0	0	0	0	-	669	5...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4525 - FENTANILA 0,05MG/5ML SOL INJ
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
FENTANILA 0,05...	250	150	250	225	325	300	400	400	225	75	-	-	2.600	2...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2426 - FENTANILA 0,05 MG/10 ML SOL INJ
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
FENTANILA 0,05...	200	200	330	350	525	725	220	270	410	430	520	250	4.430	3...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2467 - HALOPERIDOL 1MG CP
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
HALOPERIDOL ...	120	50	0	-	60	20	120	0	0	-	-	-	370	3...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2470 - HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
HALOPERIDOL ...	0	0	50	0	0	0	0	0	86	25	150	40	351	2...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2475 - LEVOMEPROL 100 MG CAPSULA
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
LEVOMEPROL...	0	0	0	0	-	220	-	10	240	10	-	-	480	4...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2444 - MIDAZOLAM 15 MG/3 ML SOL.INJ
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mai/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
MIDAZOLAM 15 ...	285	70	110	85	170	160	0	0	0	200	0	0	1.080	9...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 5009 - MIDAZOLAM 1MG/1MLAMPOLA 5l
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mai/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
MIDAZOLAM 1M...	-	-	-	-	-	675	175	-	-	-	-	-	850	7...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2445 - MIDAZOLAM 50 MG/10 ML SOL.INJ
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mai/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	
MIDAZOLAM 50 ...	760	320	400	374	270	540	496	130	555	420	595	310	5.170	4...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4608 - MORFINA 0,1MG/ML 1ML (0,10MG)
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	8,33
MORFINA 0,1MG...	-	-	-	0	-	0	-	70	-	30	-	-	100	8,...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2428 - MORFINA 0,2 MG/ 1 ML AMPOLA
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	59,00
MORFINA 0,2 M...	-	-	110	70	128	-	250	50	-	100	-	-	708	5...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2430 - MORFINA 10 MG/1ML SOL.INJ.
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	1,416,67
MORFINA 10 MG...	2.050	1.450	1.450	1.450	1.500	1.400	1.150	1.100	1.900	1.050	2.100	400	17.000	1,...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2436 - PETIDINA SOL INJ 100 MG, 2 ML
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	11.25
PETIDINA SOL I...	-	-	0	25	20	55	25	-	-	-	-	10	135	1...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2480 - PROPOFOL 100 MG/ML F/A 20ML
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	817.42
PROPOFOL 100 ...	480	825	860	540	675	755	990	1.125	680	479	-	-	7.409	6...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2802 - PROPOFOL+EDANATO DISSODIC
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	0.83
PROPOFOL+ED...	0	-	0	10	0	0	0	-	-	-	-	0	10	0...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4430 - QUETIAPINA 25MG CP
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mai/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	660,00
QUETIAPINA 25...	730	120	630	480	940	880	1.370	890	1.090	790	-	-	7.920	6...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2973 - REMIFENTANILA 2MG, SOL. INJ. F
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mai/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	61,25
REMIFENTANILA...	80	70	110	55	90	50	110	120	50	0	-	-	735	6...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2481 - RISPERIDONA 1 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mai/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	468,33
RISPERIDONA 1...	630	310	50	950	210	560	680	590	310	440	450	440	5.620	4...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2482 - SEVOFLURANO 100ML SOL INAL
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
SEVOFLURANO ...	-	20	40	39	42	35	48	37	41	16	-	-	318	2...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2969 - SUFENTANILA 5.0MCG/2ML (CITR)
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
SUFENTANILA 5...	-	-	50	-	-	-	60	30	-	30	-	-	170	1...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3153 - SUGAMADEX SÓDIO 100MG/ML F
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	
SUGAMADEX S...	70	30	10	170	80	50	130	0	0	70	-	-	610	5...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2439 - TRAMADOL 50 MG
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
TRAMADOL 50 MG	1.680	1.890	1.420	1.120	1.660	1.310	550	940	930	480	-	-	11.988,33



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANN MICHALANY BEZERRA SILVA**, em 18/10/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41363386** e o código CRC **07705CF9**.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Cons. Rosa e Silva, 36, - Bairro Afritos, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone:

Descrição do Objeto	Apresentação	Quant.	DESCRIÇÃO
ALFENTANILA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 5 ML	1.150	Quantidade Total: 1.055 Meses de Consumo: 11 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $95,90 \times 12 = 1.150,90$
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.400	Quantidade Total: 2.830 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $283 \times 12 = 3.396$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR 4 COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	Quantidade Total: 470 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $52,22 \times 12 = 626,66$
CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	COMPRIMIDO	8.800	Quantidade Total: 8.827 Meses de Consumo: 12

ADMINISTRACAO ORAL			Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 735,58 X 12 = 8.827
CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	400	Quantidade Total: 90 Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 30 X 12 = 360 OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
CODEINA + PARACETAMOL, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	15.000	Quantidade Total: 14.996 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 1.249,67 X 12 = 14.996
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA 2ML	1.600	Quantidade Total: 1.605 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 133,75 X 12 = 1.605

DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.300	Quantidade Total: 980 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $108,88 \times 12 = 1.306,66$
FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500	Quantidade Total: 1.450 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $120,83 \times 12 = 1.450$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.300	Quantidade Total: 1.700 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $188,88 \times 12 = 2.266,66$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM

			CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 ML	2.700	Quantidade Total: 669 Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $223 \times 12 = 2.676$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA 10ML	4.400	Quantidade Total: 4.430 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $369,17 \times 12 = 4.430$
HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	900	Quantidade Total: 370 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO)

			74 X 12 = 888 OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	800	Quantidade Total: 351 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 70,2 X 12 = 842,4
LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500	Quantidade Total: 480 Meses de Consumo: 4 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 120 X 12 = 1.440 OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.

MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5ML	5.100	Quantidade Total: 850 Meses de Consumo: 2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $425 \times 12 = 5.100$
MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/10ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10ML	5.200	Quantidade Total: 5.170 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $430,83 \times 12 = 5.170$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	600	Quantidade Total: 100 Meses de Consumo: 2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $50 \times 12 = 600$
MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	17.000	Quantidade Total: 17.000 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO)

			1.416,67 X 12 = 17.000
PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2ML	300	Quantidade Total: 135 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 27 X 12 = 324
PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA 20ML	8.900	Quantidade Total: 7.409 Meses de Consumo: Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 740,9 X 12 = 8.890,8 OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.
PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SERINGA 50ML	120	Quantidade Total: 10 Meses de Consumo: 1 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 10 X 12 = 120

QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	9.500	Quantidade Total: 7.920 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $792 \times 12 = 9.504$
RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.600	Quantidade Total: 5.620 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $468,33 \times 12 = 5.620$
TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	14.400	Quantidade Total: 11.979,96 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.197,99 \times 12 = 14.375,95$ OBS: LEMBRAR QUE O MEDICAMENTO VEM EM CAIXA FECHADA, NÃO PODENDO SER VIOLADA PARA RETIRAR COMPRIMIDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ARREDONDAMENTO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o caso e tela para que haja a cotação do valor estimado das contratações dos medicamentos em apreço, os métodos utilizados para que haja a construção da pesquisa de mercado é realizada através de ferramentas de pesquisa de preços públicos, para contratações similares de outros entes da administração pública, com sites de referência como: painel de preços, negócios públicos, fonte de preços (conforme aponta check-list da portaria nº 2.679/2021) resolução 249/2024 do TCE e pesquisa direta com fornecedores, em último caso, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços, havendo a possibilidade de atualização do índice de correção monetária, conforme Decreto nº 52.153/2022, art. 1º, III (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos);

8.2. Nos termos do Art. 10 da PORTARIA SAD Nº 2.679 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021 e Considerando, a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 quanto a pesquisa de preço:

TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 6º A pesquisa de preços deverá ser ampla e poderá considerar a utilização de diversas fontes, cumulativamente ou não, tais como: o BPS, o site do Tome Conta do TCE-PE, o site do PE Integrado, o Painel de Preços do Governo Federal os bancos de preços privados, as atas de registros de preço, entre outras.

§ 1º A pesquisa considerará, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de sua realização.

§ 2º A pesquisa limitar-se-á aos preços efetivamente contratados, não devendo ser utilizados preços estimados em editais e/ou provenientes de propostas desclassificadas.

§ 3º A pesquisa direta com fornecedores, realizada mediante solicitação formal, será admitida em casos excepcionais quando não for possível obter preços referenciais em bancos de preços públicos ou privados, desde que seja apresentada justificativa formal da escolha desses fornecedores e que a obtenção dos orçamentos tenha ocorrido com no máximo 6 (seis) meses de antecedência a data da divulgação do edital.

§ 4º A amostra coletada na pesquisa de preços deve passar por tratamento inicial para identificar se os preços coletados se referem especificamente ao objeto contratado e excluir os possíveis registros em duplicidade, especialmente quando utilizada mais de uma fonte de pesquisa.

§ 5º Para aquisição de medicamentos, a quantidade mínima de preços da amostra coletada na pesquisa de preços não deverá ser inferior a 30 (trinta) e o não atendimento deste parâmetro deverá ser justificado individualmente para cada item da contratação

8.3. A formação de preços para o presente processo: fornecimento de medicamentos utilizou a seguinte metodologia de precificação:

01) Busca no portal de Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) de registros de aquisições para o mesmo item ocorridas nos últimos 12(doze) meses;

02) Tratamento das informações obtidas de acordo com os quantitativos a serem licitados, buscando-se, sempre que possível, aquisições dentro da faixa de 30%, maior ou a menor do total a ser licitado;

03) Definição da metodologia de preço de acordo com a PLANILHA AUTOMATIZADA SAD (55791649)04) A fim de haver comparativo com o mercado local, foram apuradas contratações ocorridas nos últimos 12(doze) meses registrados no

PE Integrado, obtendo-se, também, a mediana dos preços encontrados por meio de ferramenta disponível no próprio sistema;

05) Informo ainda que devido a dificuldade de pesquisa de preços para alguns itens foram necessário a utilização da calculadora do cidadão

06) Segue em anexo Mapa de preço PE INTEGRADO (55794063)

07) ANEXADO RESUMO FINAL PE INTEGRADO (55794079)

08) Pesquisa de preços realizado no site BANCO DE PREÇO NEGOCIOS PUBLICOS(<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>)

09) Anexado PESQUISA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (55798523)

10) TABELA DE PREÇOS com citação, incluindo CATMAT, de cada item de acordo com a resolução nº 249 do TCE-PE (55799409)

11) Anexado tabela CMED contendo preço de fábrica -PF e preço máximo de venda ao governo - PMVG(55798945)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em se tratando da aquisição de medicamentos, as compras devem ocorrer de forma individualizada, visto que é variável o consumo de cada medicamento de um ano para o outro e prevendo a possibilidade de surgirem intercorrências como: pandemias e epidemias.

9.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

9.3. Nas contratações de medicamentos oncológicos, o parcelamento por item(ns) busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

9.4. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para a entrega de um medicamento, não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do IASSEPE.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196. Garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Conforme a IN sobre os Estudos Técnicos Preliminares do Gov/BR, Capítulo II, inciso XII, o ETP deve conter informações sobre “possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

13.2. Em atendimento às determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

observar as orientações do HSE para a correta separação dos resíduos recicláveis

13.3. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.4. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.5. O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13.6. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

13.7. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários.

14.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam à diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Recife, 22 de agosto de 2024.

Elaborado por: Islena Duarte e Giovanna Costa – Núcleo de Farmácia

Analisado por: Marília Martimiano – Agente de Fase Preparatória – Mat. 190.095-1

Validado por: Rogerio de Assunção Ehrhardt – Diretor Médico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD.IASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024**

**ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-
ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - IASSEPE, EM DECORRÊNCIA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024,
PROCESSO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022 e nº 54.142/2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0641.2024, PROCESSO Nº 3052.2024.AC - 87.PE.0641.SAD** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro,

custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTA: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2.**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada bimestralmente, nos dias **10** de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data bimestral de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dia(s) úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá antecipação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em

especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas

partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Objeto	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

(em papel timbrado do licitante)